



Processo 87.333

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.539

(Prefeito Municipal)

Fixa o Orçamento Público para o exercício de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 06 de dezembro de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º O Orçamento-Programa do Município de Jundiaí para o exercício de 2022, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 3.014.411.300,00 (três bilhões, quatorze milhões, quatrocentos e onze mil e trezentos reais)**, incluídas as Receitas e Despesas das Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Município.

Art. 2º A Receita será arrecadada em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes dos quadros anexos a esta Lei, observada a seguinte classificação:



(Autógrafo do PL 13.539 – fls. 2)

RECEITA POR CATEGORIA E ORIGEM	EM R\$
RECEITAS CORRENTES	2.756.486.900,00
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	1.010.667.306,00
Contribuições	133.950.600,00
Receita Patrimonial	112.105.000,00
Receita de Serviços	60.421.000,00
Transferências Correntes	1.358.108.344,00
Outras Receitas Correntes	81.234.650,00
	-
RECEITAS DE CAPITAL	16.946.700,00
Operações de Crédito	16.451.000,00
Alienação de Bens	175.000,00
Transferências de Capital	279.700,00
Outras Receitas de Capital	41.000,00
	-
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	240.977.700,00
Contribuições - Intra OFSS	129.200.500,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	7.677.200,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	92.800.000,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	11.300.000,00
	-
RECEITA TOTAL	R\$ 3.014.411.300,00

Art. 3º A Despesa, desdobrada nos quadros anexos a esta Lei, está fixada em:

1. Despesa por Categoria Econômica e Grupo de Despesa em Reais:

DESPESAS CORRENTES (C)	2.618.336.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.360.168.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	39.921.900,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.218.246.100,00
	-
DESPESAS DE CAPITAL (D)	233.279.400,00
INVESTIMENTOS	197.533.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	35.745.900,00
	-
RESERVAS DE CONTINGÊNCIA (E)	162.795.900,00
RESERVA PREVIDÊNCIA	157.774.900,00
OUTRAS RESERVAS	5.021.000,00
	-
DESPESA TOTAL (C + D + E)	R\$ 3.014.411.300,00



2. Despesa por instituição

2.1 Despesa por Órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo em Reais:

PODER LEGISLATIVO		
01 CÂMARA MUNICIPAL		33.785.000,00
TOTAL DO PODER LEGISLATIVO I	R\$	33.785.000,00
PODER EXECUTIVO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL		16.495.900,00
UNID. GESTÃO DE INOVAÇÃO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO		11.141.800,00
UNID. DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA		18.379.700,00
UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS		206.245.200,00
UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS		247.030.400,00
UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS		286.919.700,00
UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE		26.658.500,00
UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE		108.752.800,00
UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO		587.076.500,00
UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE		607.030.300,00
UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL		47.606.100,00
UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA		4.397.500,00
UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO		9.933.300,00
UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL		89.135.500,00
UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA		18.853.500,00
UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER		39.192.500,00
SUBTOTAL I	R\$	2.324.849.200,00



(Autógrafo do PL 13.539 – fls. 4)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN		469.294.700,00
FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ		134.246.800,00
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ-ESEF		7.981.000,00
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES		3.825.000,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS		31.363.000,00
FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAI - FTVTEC		4.834.700,00
ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ - EGP		3.121.400,00
FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI		1.110.500,00
SUBTOTAL II	R\$	655.777.100,00
TOTAL DO PODER EXECUTIVO II	R\$	2.980.626.300,00

2.2 Total geral da Despesa em R\$

TOTAL (I+II)	R\$	3.014.411.300,00
---------------------	------------	-------------------------

3.Despesa por Funções de Governo em R\$

DIREITOS DA CIDADANIA	130.000,00
INDÚSTRIA	186.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.720.500,00
TRABALHO	4.048.400,00
COMUNICAÇÕES	4.759.700,00
AGRICULTURA	7.083.300,00
HABITAÇÃO	18.452.000,00
CULTURA	22.358.500,00
SANEAMENTO	28.190.800,00
LEGISLATIVA	33.650.100,00
DESPORTO E LAZER	38.880.800,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.677.100,00
SEGURANÇA PÚBLICA	89.138.900,00
RESERVA CONTIGENCIA	162.795.900,00
ENCARGOS ESPECIAIS	173.803.800,00
GESTÃO AMBIENTAL	182.931.000,00
ADMINISTRAÇÃO	215.452.700,00
URBANISMO	238.468.700,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	334.752.500,00
EDUCAÇÃO	696.177.500,00
SAÚDE	699.752.600,00
TOTAL	3.014.411.300,00



(Autógrafo do PL 13.539 – fls. 5)

4. Despesa por Programas de Governo em R\$

EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR	3.465.200,00
CIDADE DAS CRIANÇAS	8.621.600,00
JUNDIAÍ EMPREENDEDORA	14.231.200,00
MORADIA DIGNA	18.452.000,00
DIVERSIDADE CULTURAL	19.364.500,00
CIDADE INTELIGENTE	20.515.400,00
MUNICÍPIO SUSTENTÁVEL	22.166.900,00
PROCESSO LEGISLATIVO	33.785.000,00
ESPORTE JUNDIAÍ	39.328.800,00
CIDADE INCLUSIVA	48.878.500,00
ENSINO SUPERIOR	51.753.000,00
MUNICÍPIO SEGURO	84.187.400,00
MOBILIDADE TOTAL	109.899.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	162.795.900,00
ENCARGOS GERAIS	173.803.800,00
CIDADE LIMPA E BEM CUIDADA	262.541.200,00
ESCOLA INOVADORA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	273.109.200,00
ESCOLA INOVADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL	283.228.900,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	334.617.600,00
GOVERNANÇA EFICIENTE E RESPONSÁVEL	344.693.100,00
PACTO PELA SAÚDE	704.973.100,00
TOTAL	3.014.411.300,00

Art. 4º Fica o Chefe do Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 8,0% (oito por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º desta Lei.

§ 1º O limite fixado neste artigo não se aplica aos remanejamentos de dotações que não alterem o valor global atribuído a cada projeto ou atividade, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º Excluem-se do limite fixado neste artigo, podendo ser abertos de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas:

I – às despesas com pessoal e respectivos encargos;

II – às despesas com PASEP;

III – ao serviço da Dívida Pública e acordos junto ao Sistema Previdenciário;



(Autógrafo do PL 13.539 – fls. 6)

IV – ao pagamento de requisitórios judiciais;

V – aos dispêndios correspondentes às receitas vinculadas a convênios, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas respectivas rubricas;

VI – aos dispêndios vinculados a Operações de Crédito, desde que legalmente autorizadas, e

VII – ao movimento dos recursos nas dotações denominadas de Reserva de Contingência, observada, nas suas respectivas recomposições, a codificação funcional programática originária.

§ 3º Excluem-se do limite fixado neste artigo os créditos adicionais suplementares cobertos por superavit financeiro de exercícios anteriores, e os decorrentes de recursos provenientes de excesso de arrecadação, apurados na forma da lei.

§ 4º A abertura de crédito que trata o inciso V do § 2º deste artigo obedecerá ao plano de trabalho do convênio e ou fundo legalmente instituído, respeitando-se o cronograma físico-financeiro aprovado, precedida das justificativas cabíveis a cada caso.

§ 5º Na autorização definida no “caput” deste artigo, incluem-se as modificações e inserções de novas categorias e fontes de recursos dos projetos e atividades, com o objetivo de corrigir omissões detectadas no orçamento.

Art. 5º O orçamento da Seguridade Social para o exercício de 2022 está fixado em **R\$ 1.095.182.200,00 (Um bilhão, noventa e cinco milhões, cento e oitenta e dois mil e duzentos reais)**, conforme discriminado nos quadros anexos a esta Lei, assim distribuído:

I – R\$ 60.677.100,00 (sessenta milhões, seiscentos e setenta e sete mil e cem reais), para as ações de Assistência Social.

II – R\$ 334.752.500,00 (trezentos e trinta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), para as ações de Previdência Social.

III – R\$ 699.752.600,00 (seiscentos e noventa e nove milhões, setecentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais), para ações em Saúde.

Art. 6º Em 2022, os orçamentos de investimentos das empresas, em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto, ficam fixados em R\$ 100.551.000,00



(Autógrafo do PL 13.539 – fls. 7)

(cem milhões quinhentos e cinquenta e um mil reais), composto por R\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais) relativos aos montantes da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN e de R\$ 98.501.000,00 (noventa e oito milhões, quinhentos e um mil reais), da DAE S/A – Água e Esgoto.

Art. 7º Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I - Sumário da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;
- II - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
- III - Receita segundo as Categorias Econômicas;
- IV - Resumo das Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade por Categoria e Origem;
- V - Quadro da Legislação da Receita;
- VI - Evolução da Receita;
- VII - Demonstrativo da Despesa discriminada por Função, Projeto, Atividade e Operações Especiais;
- VIII - Demonstrativo da Despesa discriminado em Nível de Função, por Categoria Econômica;
- IX - Evolução da Despesa no Município;
- X - Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais;
- XI - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo de Recursos;
- XII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções por Fonte de Recursos;
- XIII - Despesa do Município discriminada por Categoria e Grupo de Despesa;
- XIV - Consolidação da Despesa Total por Órgão e Categoria Econômica;
- XV - Demonstrativo das Despesas por Órgãos, desdobrados em:
 - a) Função de Governo;
 - b) Subfunção de Governo;
 - c) Programa de Governo;
 - d) Grupo de Natureza da Despesa;
 - e) Detalhamento da Dotação Orçamentária.



(Autógrafo do PL 13.539 – fls. 8)

- XVI** - Evolução da Despesa no Município – Consolidado Autarquias e Fundações;
- XVII** - Planos de aplicação dos Fundos Municipais;
- XVIII** - Demonstrativo da Despesa discriminada por Função, Projeto, Atividade e Operações Especiais da Seguridade Social;
- XIX** - Demonstrativo dos investimentos das Sociedades em que o Município detém maioria do Capital Social;
- XX** - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetivos e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XXI** - Comparativo das metas anuais fixadas no Projeto com as autorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XXII** - Demonstrativo da estimativa e compensação de renúncia de receita.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de dezembro de dois mil e vinte e um (06/12/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente